



O PRODUTOR RURAL E A REFORMA TRIBUTÁRIA

Gestão, Segurança e Continuidade





Fernanda Bueno

Contadora tributarista especialista em agronegócio. Formada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, tem 19 anos de experiência na área contábil, sendo 15 anos em tributação do agronegócio.

Professora de pós-graduação e palestrante em Contabilidade e Tributação do Agronegócio. Empresária contábil e empresária em consultoria, auditoria e recuperação tributária do agronegócio atuante em todo Brasil.

Fundadora do Instituto Agrotributário, Escola de Educação focada exclusivamente em Contabilidade e Tributação do Agronegócio que já formou mais de 6.500 alunos de todos os Estados do Brasil.





Fernanda Bueno

Criadora e mentora do Movimento Agrotributário, a primeira, maior e mais completa comunidade de contadores e tributaristas do agronegócio do Brasil.

Seu maior sonho é transformar a Contabilidade e Tributação do Agronegócio no Brasil, através de contadores que ousem se tornar a Primeira Referência em Agronegócio na sua região.

- + 230 MIL SEGUIDORES/INSCRITOS**
- + 5 MILHÕES DE IMPRESSÕES MENSAIS**
- + 6.500 ALUNOS DE TODOS OS ESTADOS**

@fernandabuenoagro





Movimento Agrotributário





TUDO COMEÇOU AQUI...







OUSE SE TORNAR A PRIMEIRA
REFERÊNCIA EM AGRONEGÓCIO NA
SUA REGIÃO!



Qual é o seu momento atual?

- Proprietário de escritório contábil (com equipe)
- Contador autônomo (sem equipe)
- Trabalha em escritório contábil
- Advogado ou tributarista
- Produtor rural ou sucessor do agronegócio
- Administrativo ou gestor do agro





AGRONEGÓCIO





O BRASIL É AGRO!





Agronegócio Brasileiro



Agronegócio Brasileiro

- + de 5 milhões de estabelecimentos rurais
- $\frac{1}{3}$ do PIB Brasileiro
- 30% dos empregos gerados no país
- + de 50% da balança comercial



O Brasil no cenário mundial

- Celeiro do mundo
- Alimenta mais de 200 países
- Top 3 exportadores globais
- Capacidade única de expansão produtiva [8 bilhões de pessoas no mundo]
- Pesquisa Embrapa





O AGRONEGÓCIO É A RODA MOTRIZ QUE
GIRA A ECONOMIA BRASILEIRA, SERÁ O
SETOR MAIS AFETADO COM A REFORMA
TRIBUTÁRIA E É A ÁREA QUE MENOS
POSSUI CONTADORES ESPECIALISTAS
PARA ATENDER ESSA DEMANDA!



Por pior que seja [em alguns momentos]
a questão climática e política, os
produtores rurais jamais deixarão de
produzir e o agronegócio brasileiro
jamais deixará de crescer.





TRATAMENTO DIFERENCIADO AO SETOR



Vocês irão **APRENDER:**

- Como o agronegócio e principalmente os produtores rurais serão diretamente afetados com a Reforma Tributária
- Porque se não houver preparação, os próximos anos serão pesados aos produtores
- O que fazer para se preparar e atender os clientes com confiança e segurança



Vocês irão **PERCEBER**:

- Faltam contadores para atender toda a demanda do agronegócio
- Tem produtor rural em todos os estados precisando de segurança na transição da Reforma Tributária
- A contabilidade e tributação do agronegócio é muito mais necessária e lucrativa do que vocês imaginam





ECONOMIA

Pesquisa revela que o agronegócio não está pronto para a reforma tributária

Levantamento mostra que apenas 36% das grandes empresas do agro têm visão estratégica da reforma e somente 9% avançaram na adequação tecnológica



Sabrina Nascimento | São Paulo | sabrina.nascimento@estadao.com
19/01/2026 - 05:00



Com a implementação da reforma tributária iniciada em 2026, o agronegócio brasileiro entra em um período decisivo de adaptação a um novo modelo de tributação sobre o consumo. Embora o setor seja tratado como prioritário, dados recentes da PwC Brasil indicam que a maioria das empresas ainda não está preparada para lidar, de forma estratégica e integrada, com os impactos da mudança.

Além disso, a pesquisa confirma uma percepção recorrente no mercado: a ausência de uma abordagem para o todo. No levantamento, percebe-se que os esforços têm se concentrado nas áreas de Contabilidade (93%), TI (83%) e Jurídico (68%), enquanto Comercial (59%), Suprimentos (57%) e Logística (43%) seguem menos engajadas.

Esse descompasso aumenta o risco de uma transição meramente operacional. “O maior perigo é chegar a 2027 com sistemas funcionando, mas sem clareza sobre margens, fluxo de caixa e eficiência do negócio no novo ambiente tributário”, alerta





SE VOCÊ NÃO OFERECER **SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA** AO
AGRONEGÓCIO, OUTROS OFERECERÃO!





OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NO AGRONEGÓCIO





REFORMA TRIBUTÁRIA, SERÁ ESSE O SEU MELHOR NOME?









Reforma Tributária

Teoria

- Promessa de simplificação





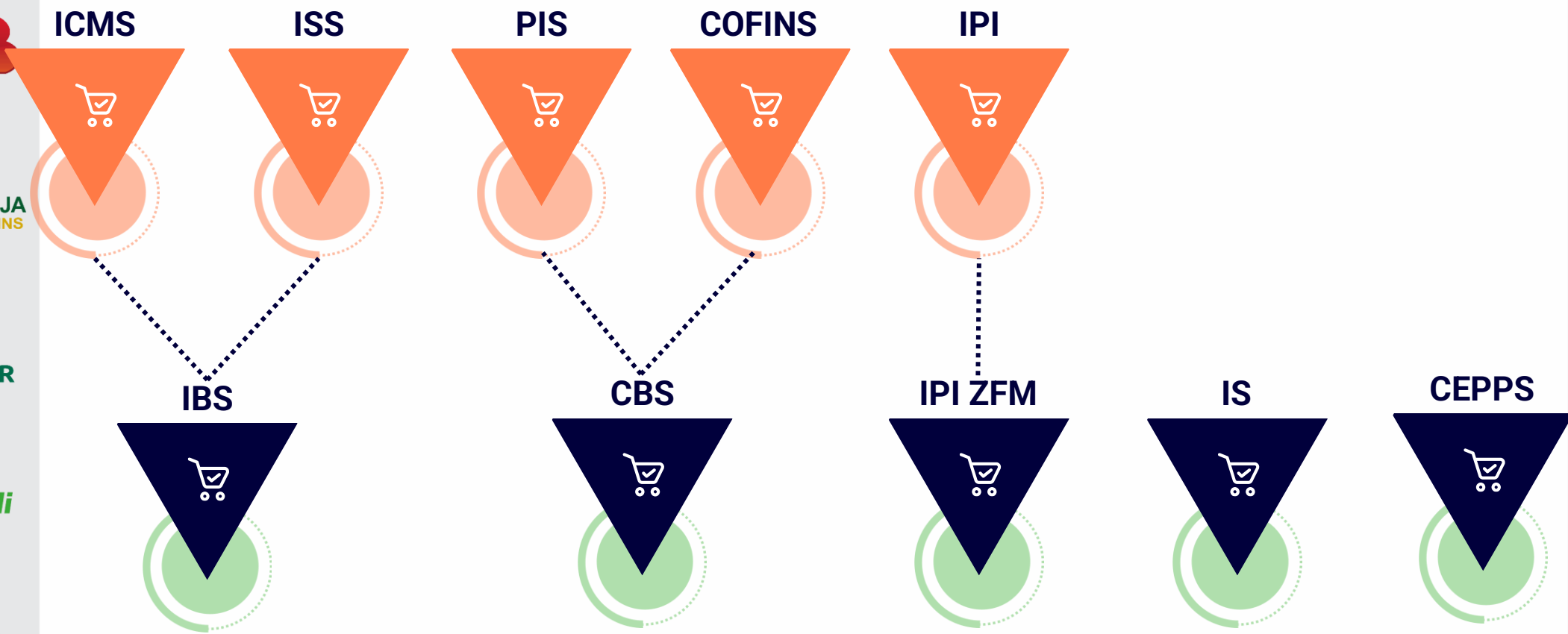
Reforma Tributária

Prática

- Troca 5 tributos por 5



Tributos sobre o consumo



Fundamentos da Reforma Tributária

- Novos Tributos
- Base Ampla de Incidência
- Não cumulatividade plena
- Modalidades de Extinção de débitos
- Apuração assistida



Não cumulatividade plena

FUNCIONAMENTO DA NÃO CUMULATIVIDADE



Modalidades de extinção de débitos

- Compensação com créditos, respectivamente, de IBS e de CBS apropriados pelo contribuinte
- Pagamento pelo contribuinte
- Split payment
- Recolhimento pelo adquirente
- Pagamento por aquele a quem esta Lei Complementar atribuir responsabilidade





Apuração Assistida

A Reforma Tributária trouxe um novo modelo de apuração automatizada que promete transformar a relação entre contribuintes e a Receita Federal.

O futuro é menos fazer e mais validar!





Apuração Assistida

Como funciona hoje?

Eu apuro, eu envio, eu recolho



Particularidades do agronegócio

- Produtos destinados à alimentação humana
- Alimentos destinados ao consumo humano
- Insumos agropecuários e aquícolas
- Produtos hortícolas e ovos
- Exportações
- Diferimento
- Produtos agropecuários in natura
- Contribuinte x não contribuinte de IBS/CBS



Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura

Art. 137. Ficam reduzidas em 60% as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento de produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura.



Produto in natura

§ 1º Considera-se in natura o produto tal como se encontra na natureza, que não tenha sido submetido a nenhum processo de industrialização nem seja acondicionado em embalagem de apresentação...



Produto in natura

... não perdendo essa condição o que apenas tiver sido submetido:

I - a secagem, limpeza, debulha de grãos ou descaroçamento;



Produto in natura

... não perdendo essa condição o que apenas tiver sido submetido:

II - a congelamento, resfriamento ou simples acondicionamento, quando esses procedimentos se destinem apenas ao transporte, ao armazenamento ou à exposição para venda.



Produto in natura

§ 2º O regulamento disporá sobre os produtos que não perderão a qualidade de in natura quando necessitarem de acondicionamento em embalagem de preservação, com adição de concentração ou conservantes para manter a integridade e características do produto.





APLICAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES DO PRODUTOR RURAL



Realidade antes da Reforma Tributária

- Produtor rural pessoa física
- Produtor rural pessoa jurídica

95% dos produtores rurais do Brasil são tributados como pessoa física





A TRIBUTAÇÃO ATUAL DO PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA



Produtor rural pessoa física

Tributos incidentes:

- IRPF (R | P)
- Funrural (SE | CI - C | FP)
- ICMS (I | D | RBC)

Obrigações acessórias:

- LCA, DIRPF e LCDPR





A TRIBUTAÇÃO ATUAL DO PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA



Produtor rural pessoa jurídica

Tributos incidentes:

- IRPJ e CSLL (R | P)
- Funrural (C | FP)
- Pis e Cofins (S | AZ)
- ICMS (I | D | RBC)

Obrigações acessórias:

- Gia, Sped Fiscal, Sped Contribuições, MIT, ECD, ECF





Tributação híbrida

Desde que de maneira segura contábil e tributariamente.





O IMPACTO PRÁTICO DA CONVERSÃO DE SISTEMÁTICA TRIBUTÁRIA APLICADA A PRODUTORES RURAIS





Realidade após Reforma Tributária

- Contribuintes
- Não contribuintes





PRODUTOR RURAL CONTRIBUINTE X NÃO CONTRIBUINTE



Contribuintes

Art. 164

- Faturamento superior a R\$ 3.6 milhões de reais em 2024 pela regra de transição
- Faturamento anual superior a R\$ 3.6 milhões
- Se não exceder R\$ 4.320.000,00 [próx ano]
- Se exceder R\$ 4.320.000,00 no segundo mês subsequente ao excesso



Não contribuintes

Art. 164

- Faturamento abaixo de R\$ 3,6 milhões de reais
- Produtor integrado



Definição do limite de obrigatoriedade

Art. 239 do Decreto 12.955/2026

- Receita da atividade rural
- Não entra venda de terra nua
- Não entra venda de bens da atividade rural
- Não entra integração rural
- Não entra venda para entrega futura
[somente vira receita no momento da entrega]



Contribuintes

- Muitos produtores rurais serão obrigados além da legislação



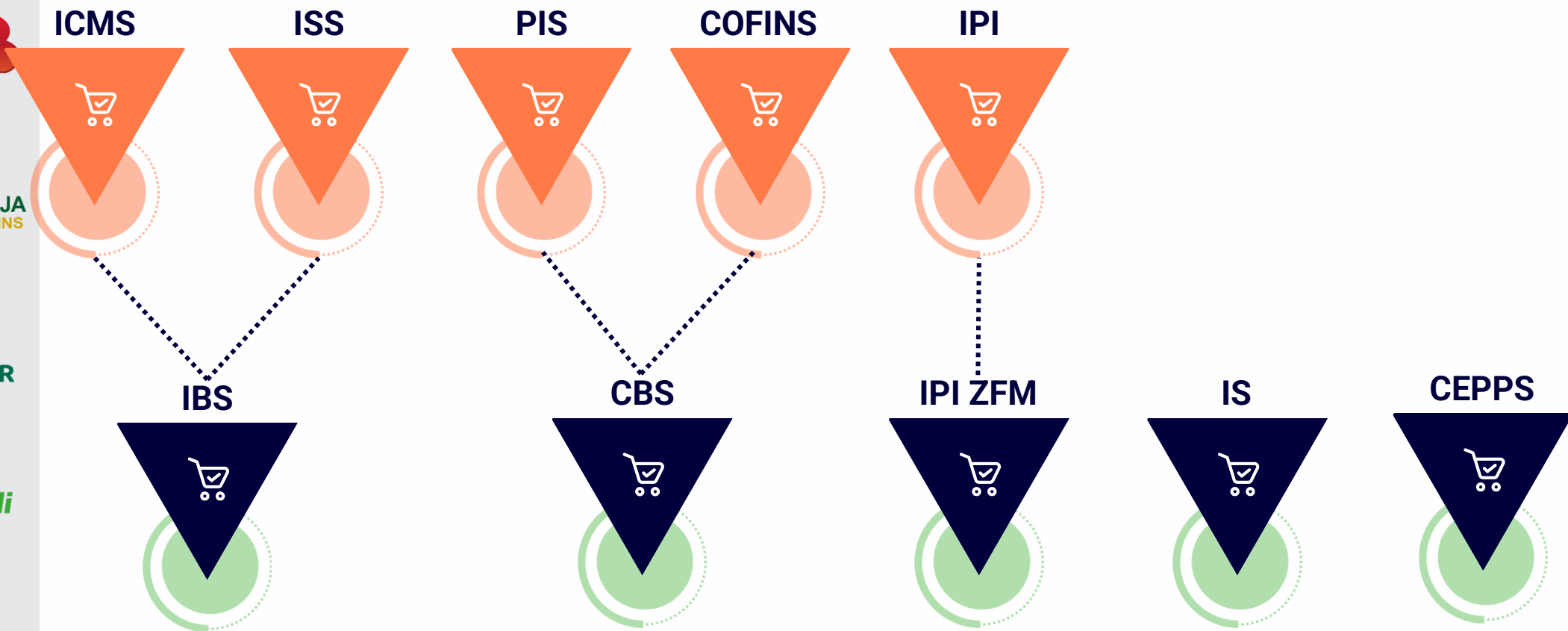


Além da lei...

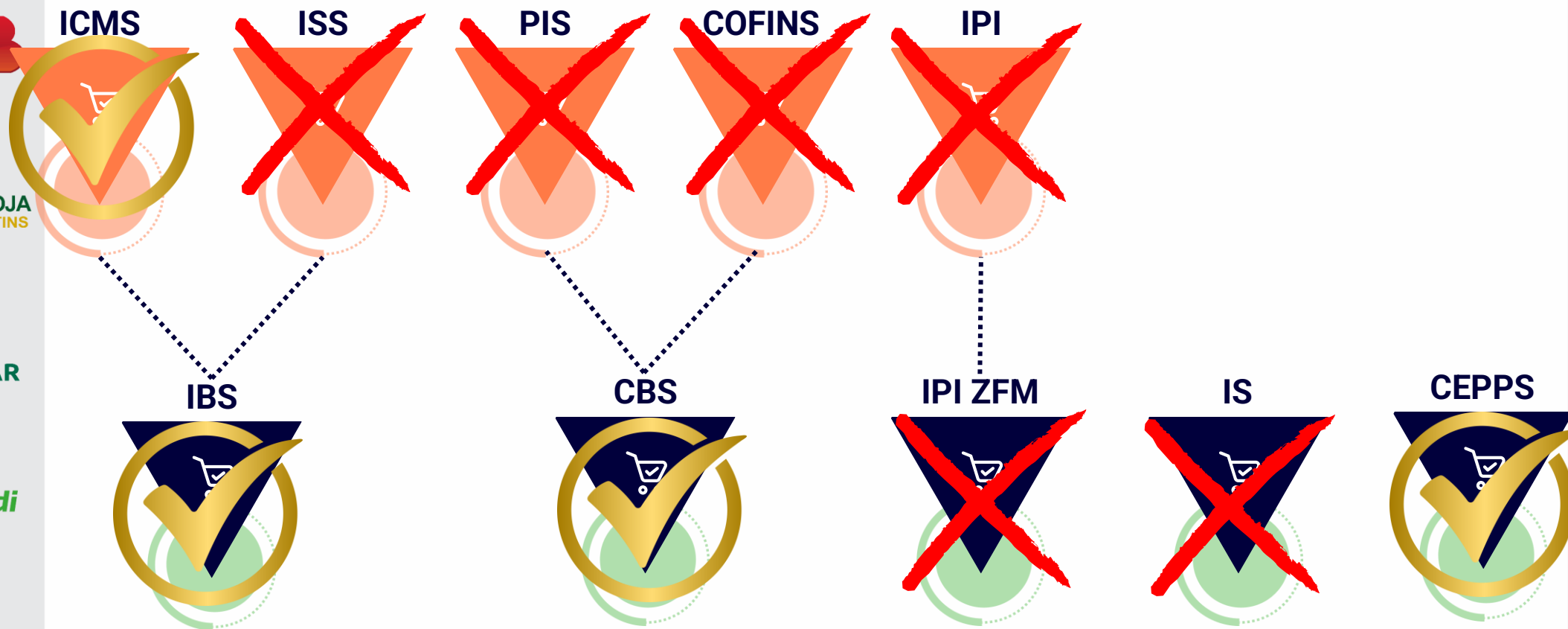
- Competitividade de Mercado
- Estratégia Tributária



Tributos sobre o consumo



Isso quer dizer...





NÃO CUMULATIVIDADE PLENA DE IBS E CBS



Não cumulatividade plena de IBS e CBS

- Pesquisa FGV + CNA

CUMULATIVIDADE ATUAL

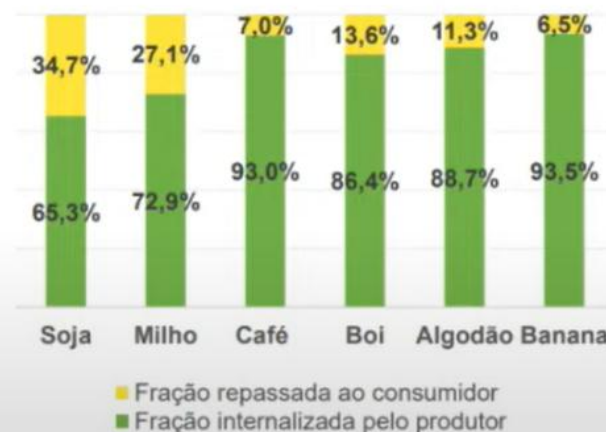
CUSTOS TRIBUTÁRIOS (DIRETOS E INDIRETOS) SOBRE O CUSTO DO PRODUTOR



 SOJA E MILHO	 CAFÉ
Sorriso/MT	Monte Carmelo/MG
9,9%	18,5%

 PECUÁRIA BOVINA	 ALGODÃO	 BANANA
Itamaraju/BA	Uruçuí/PI	Janaúba/MG
3,9%	12,5%	25,9%

Estimativa de taxa de cumulatividade do produtor rural

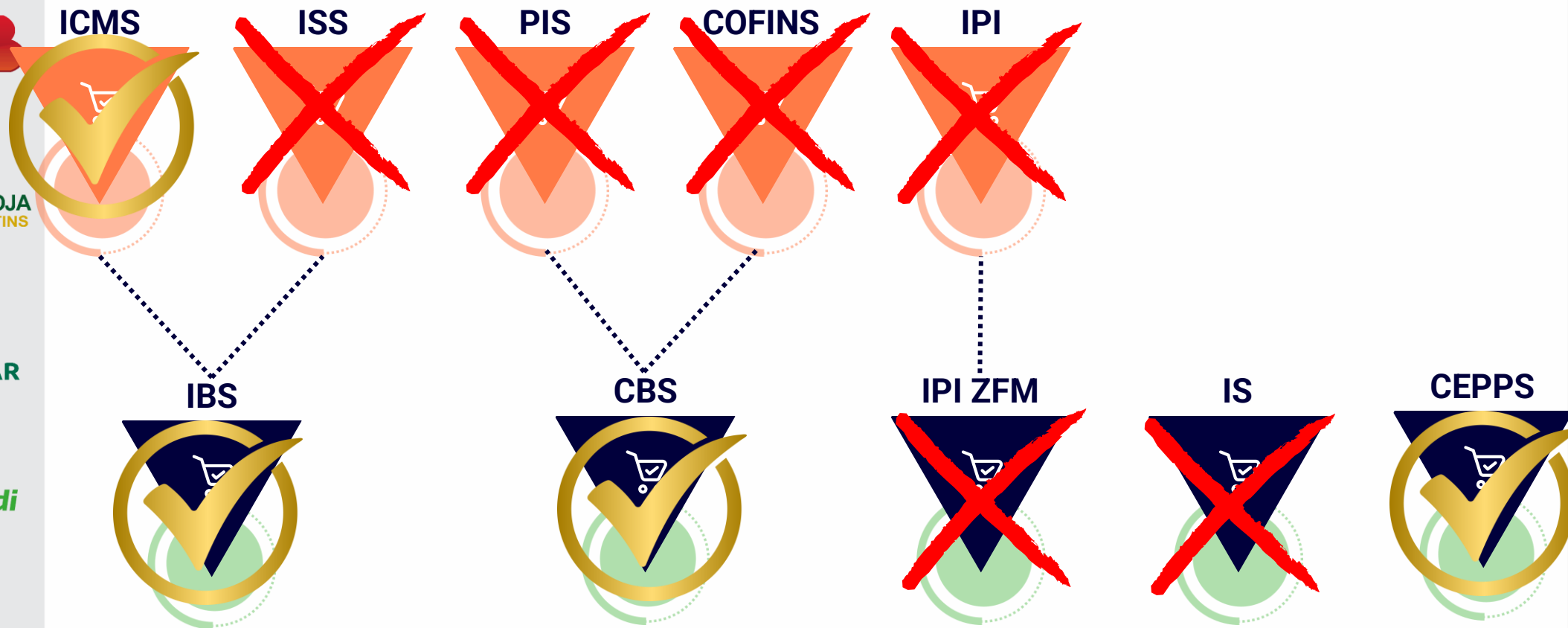




Se pararmos para analisar apenas o recolhimento, desembolso financeiro, sim haverá um impacto porque ele não é contribuinte de nenhum dos tributos antes da reforma e passará a ser.



Isso quer dizer...

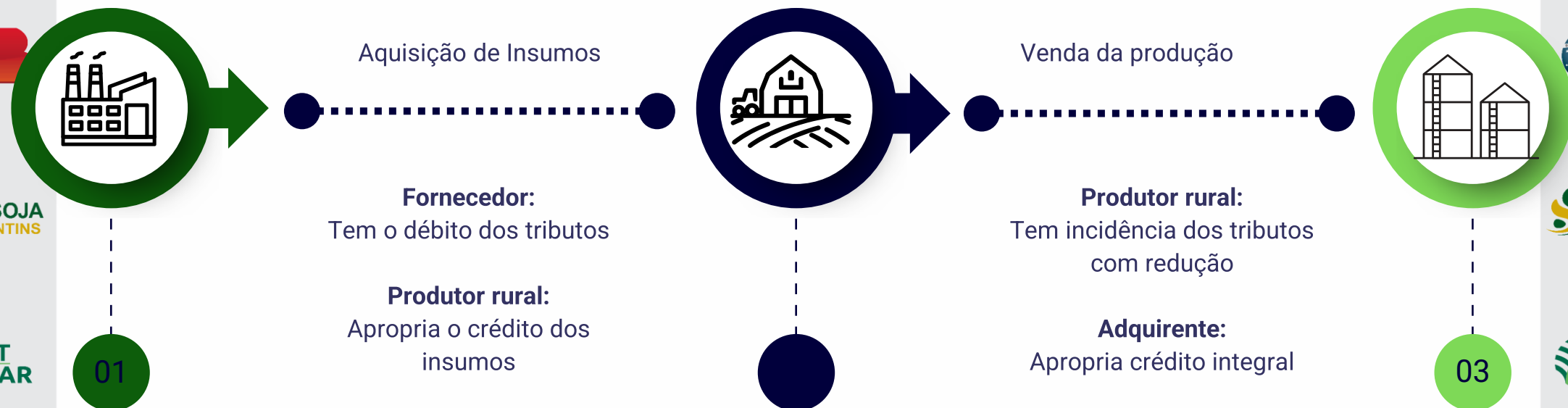




APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E CRÉDITO PRESUMIDO



Produtor rural contribuinte



Revenda de Insumos

Contribuinte Regime Regular

Produtor Rural

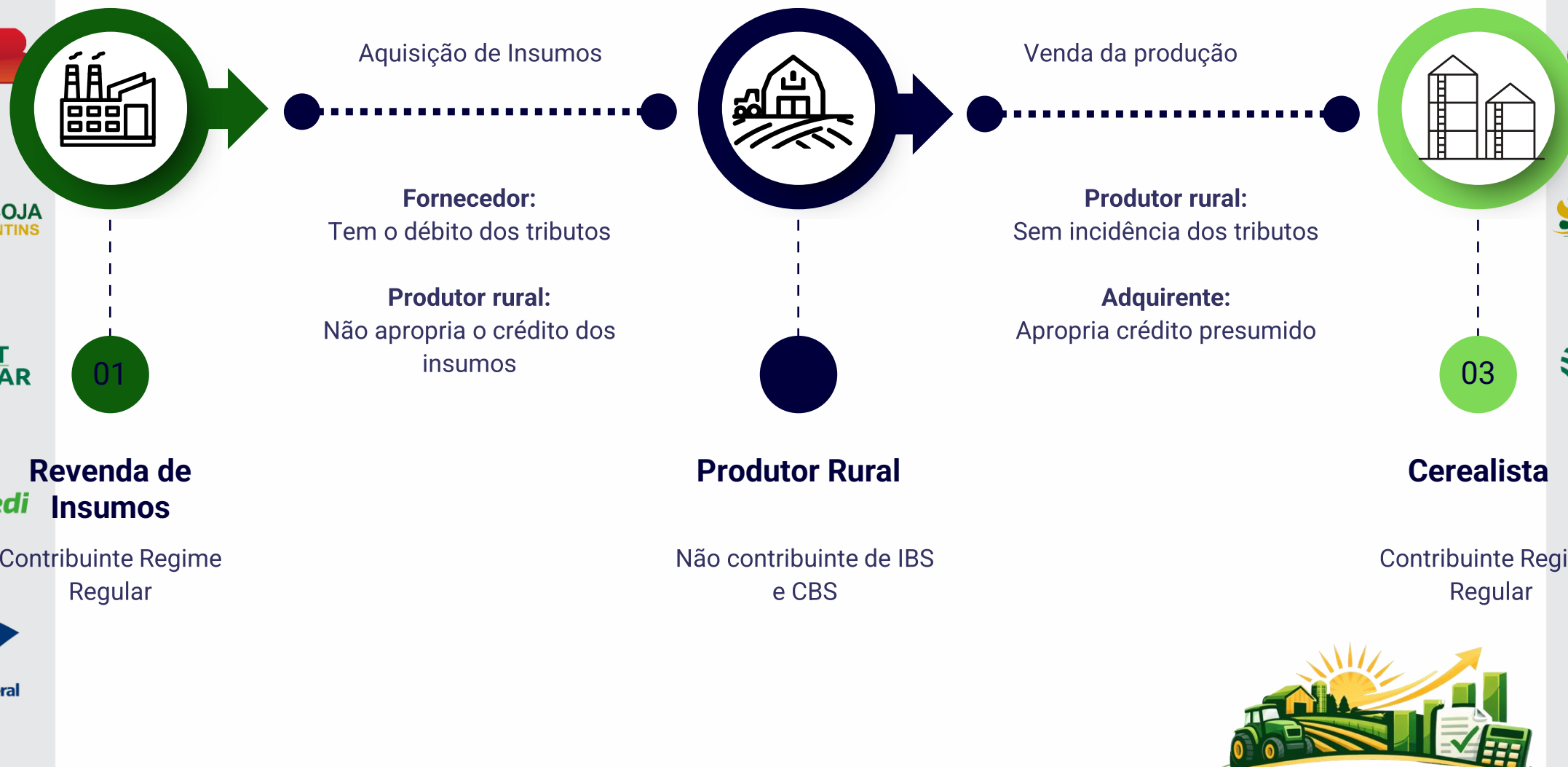
Contribuinte de IBS e CBS

Cerealista

Contribuinte Regime Regular



Produtor rural não contribuinte



Ressarcimento de Crédito Acumulado

- 180 dias





DIFERIMENTO



Apesar de ter expectativa de lá na frente a conta fechar e no frigar dos ovos a carga tributária não ser tão maior que a atual, haverá um impacto gigantesco no fluxo de caixa por causa do tempo de produção



CANA - 1 ANO E MEIO



EUCALIPTO - 6 A 7 ANOS



SOJA - 8 MESES



CAFÉ - 5 ANOS



UVA - 3 A 5 ANOS



CITRUS - 3 A 6 ANOS





Por esse motivo foi conseguido colocar na reforma a figura do diferimento.





DIFERIMENTO DO IBS E CBS



Alívio no fluxo de caixa do produtor

Quando o produtor rural adquirir os insumos, a muda, defensivos, fertilizantes, ração animal ele terá a possibilidade de comprar do seu fornecedor sem o IBS/CBS.

Mas não se aplicará em 100% das operações



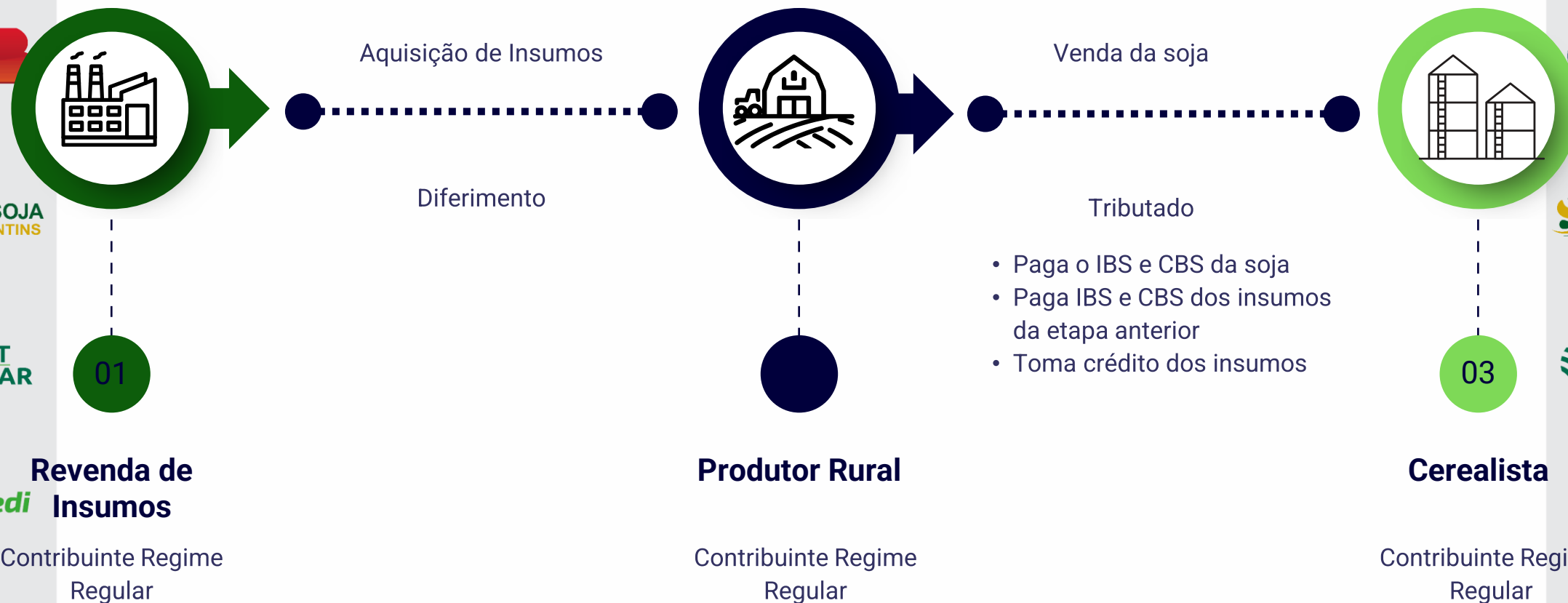
Diferimento - Insumos agropecuários e aquícolas

Art. 138

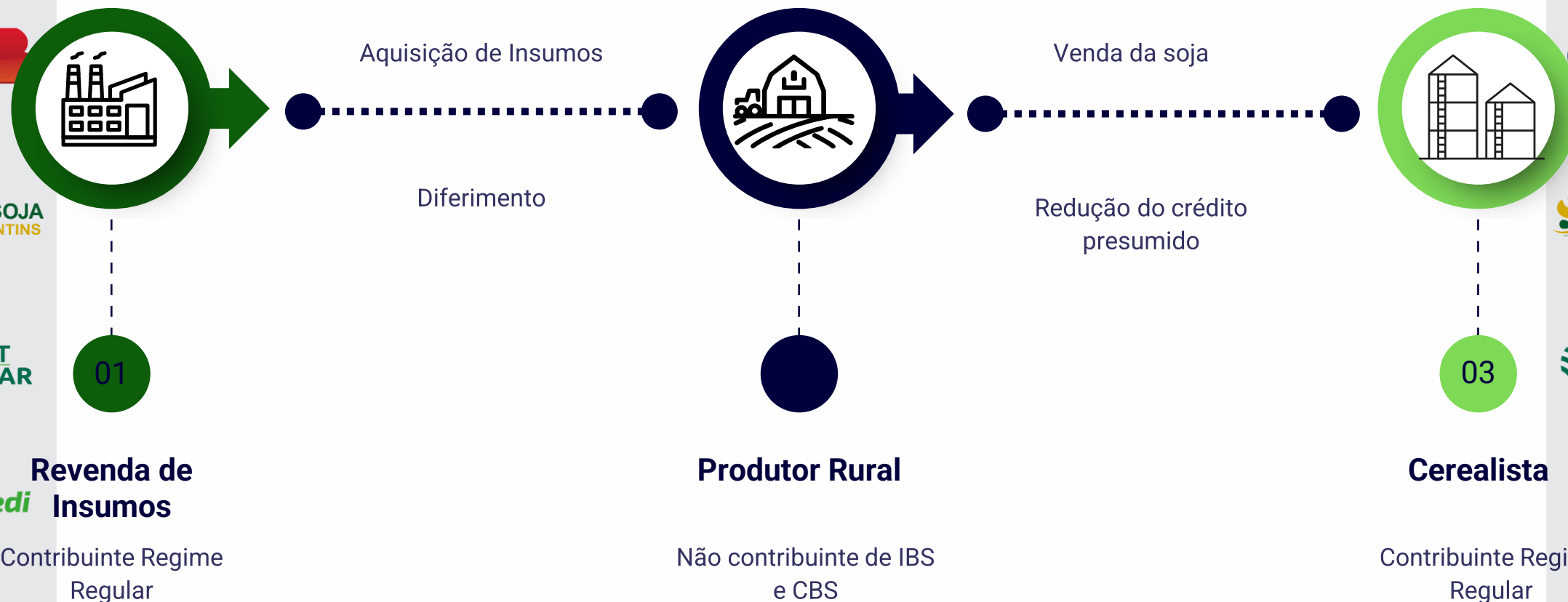
§ 2º Fica diferido o recolhimento do IBS e da CBS incidentes nas seguintes operações com insumos agropecuários e aquícolas de que trata o caput:



Diferimento - Operação entre Contrib.



Diferimento – Op. entre Não Contrib.





PONTOS DE ATENÇÃO 2026



Nota Fiscal Eletrônica do Produtor Rural

- Adequação do sistema de emissão de NFs
- Destaque de IBS e CBS
- cClassTrib



Particularidades do agronegócio

- Produtos destinados à alimentação humana
- Alimentos destinados ao consumo humano
- Insumos agropecuários e aquícolas
- Produtos hortícolas e ovos
- Produtos agropecuários in natura
- Exportações
- Diferimento



CST 200 - Alíquota reduzida

- 200003 - Produtos dest. à alimentação humana [Cesta básica]
- 200014 - Produtos hortícolas e ovos
- 200034 - Alim. dest. ao consumo humano
- 200036 - Fornecimento de produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura.
- 200038 - Insumos agropecuários e aquícolas



200003 (Anexo I)

Venda de feijão

CST IBS e CBS 200
cClassTrib 200003

Alíquota CBS 0,90
Redução de alíquota 100%
alíquota efetiva 0,00

Alíquota IBS UF 0,1
Redução de alíquota 100%
alíquota efetiva 0,00

Alíquota IBS Município 0,0
Redução de alíquota 100%
alíquota efetiva 0,00





200014 (Anexo 15)

Venda de abacate

CST IBS e CBS 200
cClassTrib 200014

Alíquota CBS 0,90
Redução de alíquota 100%
alíquota efetiva 0,00

Alíquota IBS UF 0,1
Redução de alíquota 100%
alíquota efetiva 0,00

Alíquota IBS Município 0,0
Redução de alíquota 100%
alíquota efetiva 0,00





200034 (Anexo 7)

Venda de mel

CST IBS e CBS 200
cClassTrib 200034

Alíquota CBS 0,90
Redução de alíquota 60%
alíquota efetiva 0,36

Alíquota IBS UF 0,1
Redução de alíquota 60%
alíquota efetiva 0,04

Alíquota IBS Município 0,0
Redução de alíquota 60%
alíquota efetiva 0,00





200036 (Art. 137)

Venda de soja para cerealista

CST IBS e CBS 200
cClassTrib 200036

Alíquota CBS 0,90
Redução de alíquota 60%
alíquota efetiva 0,36

Alíquota IBS UF 0,1
Redução de alíquota 60%
alíquota efetiva 0,04

Alíquota IBS Município 0,0
Redução de alíquota 60%
alíquota efetiva 0,00





200038 (Anexo 9)

Venda de ovos fertilizados

CST IBS e CBS 200
cClassTrib 200038

Alíquota CBS 0,90
Redução de alíquota 60%
alíquota efetiva 0,36

Alíquota IBS UF 0,1
Redução de alíquota 60%
alíquota efetiva 0,04

Alíquota IBS Município 0,0
Redução de alíquota 60%
alíquota efetiva 0,00



CST 410 - Imunidade e não incidência

- 410002 - Transferências entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte
- 410004 - Exportações de bens e serviços
- 410014 - Fornecimento de produtor rural não contribuinte
- 410999 - Operações não onerosas sem previsão de tributação, não especificadas anteriormente



CST 515 - Diferimento com redução de alíquota

- 515001 - Operações, sujeitas a diferimento, com insumos agropecuários e aquícolas (Anexo IX)



cClassTrib

Como identificar o cClassTrib da Nota Fiscal Eletrônica.

O cClassTrib é essencial na apuração da nota fiscal no cenário da reforma tributária.

Principais códigos do Agronegócio:

CST 200

CST 410

CST 515

• Códigos do CST 200 •

- **200003** – Produtos destinados à alimentação humana (leite, feijão, café, carne bovina)
- **200014** – Produtos hortícolas e ovos
- **200027** – Locação e arrendamento de bens imóveis
- **200034** – Alimentos destinados ao consumo humano (mel, cereais, óleo de soja, milho)
- **200036** – Fornecimento de produtos agropecuários, agrícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura.
- **200038** – Insumos agropecuários.

• Códigos do CST 410 •

- **410002** – Transferências entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte
- **410004** – Exportação de bens e serviços
- **410014** – Fornecimento de produtor rural não contribuinte
- **410999** – Operações não onerosas sem previsão de tributação, não especificadas anteriormente

CST 515 •

- **515001**: Operações, sujeitas a diferimento, com insumos agropecuários e agrícolas.

2026 > Reforma Tributária
o que fazer em 2026?





CNPJ DO PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA



CNPJ do produtor rural

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/09/2012	
NOME EMPRESARIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.11-3-02 - Cultivo de milho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.15-6-00 - Cultivo de soja			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)			
LOGRADOURO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 18.240-000	BAIRRO/DISTRITO ATERRADINHO	MUNICÍPIO ANGATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 17/01/2026 às 10:03:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Mitos e verdades

- Obrigatoriedade
- A partir de quando?
- Obrigações acessórias?
- Salário educação?
- Tributação do produtor rural?
- Aumenta a fiscalização?
- Como será feito?



Produtor rural - Fase 02 | 2026

- Análise apuração assistida
- Análise do potencial de geração de créditos na cadeia agroindustrial
- Análise de fornecedores
- Análise de clientes
- Implantação da gestão financeira
- Implantação da gestão documental





***Eu sei o que você deve estar pensando
agora...***

Fernanda, eu entendi que essa é a melhor área para eu ingressar, mas como eu posso me tornar um contador tributarista especialista em agronegócio? O que eu preciso fazer?







TUDO COMEÇOU AQUI...







DEPOIS AQUI...





Movimento Agrotributário





ESSE MOVIMENTO
NÃO É SOBRE MIM































O AGRO NÃO PARA E A CONTABILIDADE
DO AGRO TAMBÉM NÃO PODE PARAR!





OUSE SE TORNAR A PRIMEIRA
REFERÊNCIA EM AGRONEGÓCIO
NA SUA REGIÃO!





Fernanda Bueno

Te espero do lado de cá!

@fernandabuenoagro

